

EDITAL Nº 7, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com base no item 13.1, X, *b*, do Manual de Organização da Secretaria do Tribunal, aprovado pela Portaria n. 315 de 23 de agosto de 2012 e tendo em vista o que consta da Lei n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Lei n. 12.288 de 20 de julho de 2010, na Resolução n. 2 de 24 de setembro de 2002, do Conselho de Educação do Distrito Federal, na Portaria STJ n. 587 de 23 de outubro de 2013 e no Processo Administrativo STJ 3060/2014, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo alunos que estiverem com matrícula e frequência regular em curso de educação superior, vinculados ao ensino público ou particular, nos termos da Lei n. 11.788 de 25/9/2008.

1.2 O processo seletivo será executado e acompanhado pelo Centro de Integração Empresa - Escola (CIEE), em parceria com a unidade de gestão de pessoas do Superior Tribunal de Justiça.

1.3 Do total de bolsas do Programa de Estágio do STJ é reservada cota de 10% para estudantes com deficiência e de 10% para estudantes afrodescendentes (negros ou pardos) e indígenas brasileiros

1.3.1 Os estudantes com reserva de cota, conforme item 1.3, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

2. DOS CURSOS

2.1 O processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas de estágio de nível superior que surgirem durante o período de validade do certame para os cursos elencados no quadro a seguir:

| | Curso |
|----------|-----------------------------------|
| 1 | Arquivologia |
| 2 | Biblioteconomia |
| 3 | Comunicação Social - Jornalismo |
| 4 | Desenho Industrial/Design Gráfico |
| 5 | Secretariado Executivo |

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

| Curso | Na data da inscrição o estudante deverá estar cursando |
|-----------------------------------|---|
| Arquivologia | do 2º ao 6º semestre |
| Biblioteconomia | do 3º ao 7º semestre |
| Comunicação Social – Jornalismo | do 5º ao 7º semestre |
| Desenho Industrial/Design Gráfico | do 4º ao 7º semestre |

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será realizada no período de **8 a 11 de dezembro de 2014**, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico brasilia@ciee.org.br.

4.1.1 A mensagem eletrônica deverá conter os seguintes dados:

- Assunto: Processo Seletivo Simplificado de Estagiários STJ;
- Teor da mensagem: nome completo, número do CPF, número do RG, curso, semestre, faculdade e horário de aula.
- Para o candidato que se inscrever na condição de deficiente: informar se há necessidade de algum tipo de atendimento especial para o dia de realização da prova.

4.2 O CIEE enviará mensagem eletrônica aos candidatos com a confirmação da inscrição.

4.3 Poderão inscrever-se alunos regularmente matriculados em instituições de ensino localizadas na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.

4.3.1 A inscrição de alunos matriculados em localidades não mencionadas no subitem 4.3 será considerada sem efeito.

4.4 O estudante com deficiência, afrodescendente (negro ou pardo) ou indígena brasileiro poderá optar por concorrer por uma dessas cotas, de acordo com os itens 4.5, 4.6, 4.7, 4.8 e 4.9.

4.5 Para participar da seleção na condição de estudante com deficiência, o candidato deverá entregar declaração específica para esse fim, conforme Anexo Único deste Edital, a ser fornecida pelo CIEE no dia da prova, acompanhada de laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, informando o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID –10).

4.6 O candidato que se inscrever na condição de deficiente deverá informar na mensagem eletrônica de inscrição o tipo de deficiência, com o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), e se há necessidade de algum tipo de atendimento especial para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita.

4.7 Para fins de atendimento especial para o dia de realização da prova, conforme disposto no item 4.6, serão consideradas apenas as mensagens eletrônicas enviadas dentro do período de inscrição e que receberem confirmação de leitura específica.

4.8 Para participar da seleção na condição de estudante afrodescendente (negro ou pardo) e indígena brasileiro, o candidato deverá entregar declaração específica para esse fim, conforme Anexo Único deste Edital, a ser fornecida pelo CIEE no dia da prova, na qual formalizará sua opção pela participação nesse sistema de cotas.

4.9 O laudo médico e a declaração de opção pela participação no sistema de cotas, citados nos itens 4.5 e 4.8, deverão ser entregues no momento da realização da prova, nas instalações do CIEE, no seguinte endereço: SHC/SW, EQSW 304/504 – Lote 2 – Edifício Atrium – Sudoeste – Brasília – DF.

4.10 Na hipótese de não atendimento ao disposto no item 4.9, o candidato não poderá

4.11 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.12 Não será permitido alterar a opção do processo seletivo escolhido.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo compreenderá três fases, a seguir descritas:

5.1.1 Primeira fase: aplicação de prova, conforme especificado no item 6;

5.1.2 Segunda fase: análise curricular, conforme especificado no item 12;

5.1.3 Terceira fase: entrevista e/ou avaliação de habilidades, conforme especificado no item 13.

6. DA PROVA

6.1 A prova terá caráter eliminatório e classificatório e o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida, conforme item 7.2, será considerado aprovado e constará na lista de classificados na primeira fase do processo seletivo.

6.2 A aplicação da prova observará:

| ÁREA DE CONHECIMENTO | NÚMERO DE ITENS | CONTEÚDO |
|----------------------|-----------------|---|
| Língua Portuguesa | 10 | 1 Acentuação. 2 Classe de Palavras. 3 Emprego de Tempos e Modos Verbais. 4 Interpretação de Textos. 5 Concordância Verbal e Nominal. 6 Flexão das Palavras. 7 Ortografia. |

6.3 A prova será objetiva e terá duração de 1h30min.

6.4 A prova será realizada no dia **15 de dezembro de 2014** na Unidade CIEE do Sudoeste, localizada à EQSW 304/504, Lote 02, Edifício Atrium, Sudoeste – DF.

6.5 A prova será realizada às **14h30min.**

6.6 Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 40 (quarenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.7 O candidato deve comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e com a cópia da mensagem eletrônica enviada pelo CIEE, que confirmou sua inscrição, conforme subitem 4.2.

6.8 Será obrigatória a apresentação, para a realização da prova, de documento de identidade original ou de cópia autenticada em cartório.

6.8.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.8.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento;

Edição nº 1644 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Dezembro de 2014 Publicação: Quinta-feira, 04 de Dezembro de 2014
Cadastro de Pessoa Física - CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.9 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

6.10 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *datbank*, gravador, *Pager*, *ipad*, *tablets*, etc.), livros, anotações etc.

6.11 Não será permitido ao candidato retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de prova.

6.12 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento a essas implicará a eliminação automática do candidato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA

7.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de 10 itens, conforme especificado no item 6.2, sendo atribuído o valor de 1 (um) ponto para cada item, totalizando 10 (dez) pontos.

7.2 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pontos no total da prova objetiva.

8. DOS RECURSOS

8.1 A prova e o respectivo gabarito será divulgado na Unidade CIEE do Sudoeste, localizada à SHC/SW, EQSW 304/504 – Lote 2 – Edifício Atrium – Sudoeste – Brasília – DF, na data provável de **17 de dezembro de 2014**, a partir das **14h**.

8.2 A data prevista para interposição dos recursos é dia **18 de dezembro de 2014**, das **9h às 17h**.

8.2.1 Para interpor recurso, o candidato deverá preencher formulário específico a ser obtido e entregue nas instalações do CIEE, no seguinte endereço: SHC/SW, EQSW 304/504 – Lote 2 – Edifício Atrium – Sudoeste – Brasília – DF.

8.3 Os recursos do processo seletivo serão analisados e decididos pelo CIEE.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais;
- c) for mais idoso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Dentre os aprovados na fase de prova, serão elaboradas listas de classificados por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos na prova objetiva.

10.2 Os aprovados dentre os que concorreram às cotas terão seus nomes publicados em lista à parte, por curso, conforme a seguir especificado:

10.2.1 Estudantes com deficiência;

10.2.2 Estudantes afrodescendentes (negros e pardos) e indígenas brasileiros.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O resultado será divulgado na data provável de **14 de janeiro de 2015** no sítio do CIEE na internet (<http://www.ciee.org.br>).

12. DA ANÁLISE CURRICULAR

12.1 Para o preenchimento das vagas de estágio, serão observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade do STJ, tais como: curso, semestre, horário do estágio, conhecimentos específicos, dentre outros, conforme formulário específico para esse fim.

12.2 Ficará a cargo do CIEE a seleção, entre os aprovados na prova, dos candidatos que possuem os requisitos definidos pelas unidades para o preenchimento da vaga.

12.3 O CIEE, para o encaminhamento dos candidatos, observará a classificação e os dados curriculares dos aprovados, conforme informações constantes no seu cadastro.

12.4 Por ocasião da análise de currículo, a prioridade no encaminhamento para entrevista, até que se atinjam as reservas mencionadas no item 1.3, será do candidato aprovado na cota de estudante com deficiência e depois do candidato aprovado na cota de estudante afrodescendente (negro ou pardo) e indígena brasileiro.

13. DA ENTREVISTA E DA AVALIAÇÃO DE HABILIDADES

13.1 O candidato aprovado na prova e selecionado na fase de análise curricular será convocado para entrevista e/ou avaliação de habilidades, tais como prova oral, prova escrita, redação ou outra(s), à medida que surgirem vagas com requisitos exigidos compatíveis com seu perfil.

13.2 O candidato não aprovado na entrevista e/ou na avaliação de habilidades para preenchimento da vaga para a qual foi encaminhado permanecerá na lista de aprovados aguardando nova convocação.

13.3 A convocação do estudante para entrevista no Tribunal será realizada pelo CIEE, mediante contato telefônico.

13.4 Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no cadastro do CIEE.

13.5 Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) registrado(s), com cada candidato a ser convocado para entrevista e/ou avaliação de habilidades.

13.6 No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas pelo CIEE, seu nome permanecerá na lista de aprovados, aguardando o surgimento de nova oportunidade e outro candidato aprovado que possua o perfil requerido será convocado para entrevista e/ou avaliação de habilidades.

13.7 Todas as tentativas de contato telefônico com os candidatos serão registradas pelo CIEE.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O processo seletivo terá validade até 31/12/2015, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de seis meses, até 31/12/2016, a critério do Tribunal.

14.2 No caso dos cursos para os quais ainda haja candidatos aprovados em processo seletivo anterior com validade vigente, as listagens objeto deste edital somente serão utilizadas caso o candidato da listagem anterior não atenda aos requisitos exigidos para a vaga, tais como semestre, turno de aula, conhecimentos específicos, entre outros.

15. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

15.1 A aprovação na primeira fase no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga compatível com seu perfil durante o período de validade do processo seletivo e à sua aprovação na fase de entrevista e/ou na avaliação de habilidades.

15.2 Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

15.3 Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas do estudante aqueles que estiverem registrados no cadastro do CIEE.

15.4 As vagas destinadas aos estudantes que possuem reserva de cotas, quando não forem providas por falta de candidatos aprovados, nessa condição, em qualquer fase do processo seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados.

15.5 Será eliminado da lista de aprovados o candidato que:

- a) não aceitar ocupar a vaga de estágio disponível, quando convocado e selecionado;
- b) recusar-se a iniciar o estágio em data, local e demais condições estipuladas pelo Tribunal.

Parágrafo único. Nas situações acima elencadas, o estudante poderá encaminhar, via correio eletrônico, justificativa formal para o endereço: estagio@stj.jus.br, a qual será analisada pela unidade responsável pelo Programa de Estágio no STJ que decidirá sobre a sua permanência ou não na lista de aprovados.

15.6 O candidato pode, caso deseje, ser remanejado para o final da lista de classificação, devendo apresentar requerimento, via correio eletrônico, para o endereço: estagio@stj.jus.br

15.7 O candidato que desistir do estágio será excluído da lista de aprovados.

15.8 Não será fornecido ao candidato comprovante de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de aprovados divulgadas no sítio do CIEE na internet (<http://www.ciee.org.br>).

15.9 O Tribunal reserva-se o direito de convocar candidatos em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Quaisquer alterações, inclusões ou retificações a este edital serão publicadas por meio de edital específico e disponibilizadas no sítio do CIEE na internet (<http://www.ciee.org.br>).

16.2 A bolsa de estágio mensal será de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

16.3 O estagiário tem direito a auxílio-transporte, no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia estagiado.

16.4 Os valores das bolsas de estágio e do auxílio-transporte poderão ser alterados, a qualquer tempo, por ato da autoridade competente.

16.5 A jornada de estágio é de 20 horas semanais.

16.6 Não poderá ingressar no estágio remunerado do Tribunal:

a) estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;

b) ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

c) militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

d) titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

e) estudante que realizar estágio em outra instituição pública ou privada cuja carga horária diária de estágio, quando somada à do STJ, exceda 6 (seis) horas.

16.7 O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos mencionados no item 16.6.

16.8 Aplica-se à realização de estágio no âmbito do Tribunal o disposto no Enunciado Administrativo n. 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 19/6/2008.

16.9 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Tribunal.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE, em conjunto com o Tribunal.

Miguel Augusto Fonseca de Campos

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, Carteira de Identidade (RG) n. _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do Superior Tribunal de Justiça, conforme estabelecido no Edital de Abertura n. 7 de 2 de dezembro de 2014, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

- negro(a)
- pardo(a)
- indígena brasileiro(a)
- deficiente (anexar obrigatoriamente o laudo médico)

Declaro, ainda, que estou ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio, na hipótese de ser aprovado(a) em todas as fases do processo seletivo e ingressar como estagiário(a) do STJ, na condição de cotista, e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Assinatura